

PROCESSO Nº 2100.01.0026847/2020-27 ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Parecer Único URFBioMetropolitana/IEF Nº

ADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

DADUS DO PROCESSO E EMPREEN		T T		T					
Tipo de Processo / Número do Instrumento				1) PA Nº 02000001145/19 2) PA Nº 08030001136/19					
				3) PA Nº 13010000411/20					
		(x) Regularização Ambiental		4) Processo SEI nº 2100.01.0013574/2020-80					
				5) Processo SEI nº 2100.01.0012752/2020-61					
Fase do Licenciamento		Não sapita							
Empreendedor		EMIG DETRIBUÇÃO S.A.							
CNPJ / CPF		6.581.180/0031-16							
Empreendimento		LINHA DE DISTRIBUIÇÃO							
Classe		DIVERSS .							
Condicionante N*		NÃO SE APLICA							
		1) ID JABOTICATUBAS 1 – JEQUITIBÁ 1							
		2) D PIRAPORA Z - SÃO ROMÃO							
Localização		3) LD GOM DESPACHO 2 DORES DO NEMAL 2 4) LD MONTES CLASS D - COMAÇÃO DE ISUS							
		4 ID MONTE CLARGE 1 - CORAÇAD DE JESUS 5 ID FRANKESOS 4 - GARÓ MOGOL							
		6) LD OURO PRETO 2 – OURO PRETO 5 + SE OURO PRETO 5							
Bacia		Rio São Francisco							
	Área (ha)	Sub-bacia	Município		Fitofisionomias afetadas				
	1)	Rio das Velhas	Jaboticatubas e Jequitibá		Floresta Estacional Semidecidual - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural				
	2)	Rios Jequitaí e Pacuí; Urucuia	Buritizeiro, Ibiai, Pirapora, Ponto Chique, São Romão e Ubaí.		Floresta Estacional Semidecidual - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural				
Área intervinda	3)	Rios Jequitaí e Pacuí	Coração de Jesus e Montes Claros		Floresta Estacional Decidual Secundária - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural				
	4)	Verde Grande (São Francisco) – Alto Jequitinhonha (Jequitinhonha)	Francisco Sá e Grão Mogol		Floresta Estacional Decidual Secundária - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural				
	5)	Rio das Velhas	Ouro Preto		Floresta Estacional Semidecidual - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural				
	6)	Afluentes do Alto São Francisco	Bom Despacho e Dores do Indaiá		Floresta Estacional Semidecidual - FESD em Estágio Médio de Regeneração Natural.				
	1)								
	2)								
Coordenadas:	3)								
LAT/LONG	4)								
	5)								
	6)								
Área proposta	Área (ha)	Bacia	Município		Destinação da área para conservação				
	81,07:00	Rio São Francisco	Raposos /MG		FESO				
Coordenadas:		Lat. Long.							
		Razão social: Brandit Meio Ambiente Ltds.							
		Responsive Cabriel Machado – Biólogo: CRBIO-MG7, 1393/04-0; Amanda Barbatto – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Caetano – Especialista de Geoprocessamento; Lucas Lacerda – Geografo (ERA-MG: 185.719/ft). Daniela do Valle – Biólogo: CRBIO 117.820/04-P; Ana Carolina Ca							
Equipe / Empresa responsável PECF	pela elaboração do	CMP: 7.1.051.162/0001-88 Cargor Consultores							
		Telefone: (31) 3071-7000							
		Emails have allow brant com.br Indirector past contrasponderias: Alameda do Ingá, 89 – Vale do Sereno – Nova Lima - MG – CEP; 34.005-042							
		<u> </u>		<u> </u>					

2. ANÁLISE TÉCNICA

O presente parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Forestal – PECF, referente aos requerimentos e interverções ambientais para implantação de Linhas de Distribuição nos municípios de Bom Despacho, Buritizeiro, Coração de Jesus, Dores do Indaiá, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibiaí, Jaboticatubas, Jequitibá, Montes Claros, Ouvo Preto, Pirapora, Ponto Chique, São Romão, Ubaí, Lodos no Estado de Minas Gerai e tambiém na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, em seus aspectos técnicos e junidios.

A obrigação de compensação está descrita no art. 17 da Lei Federal 11.428 de 2006 in verbis:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração o Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas caracteristicas ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana. Pela caracteristica linear e de utilidade pública e interesse social dos empreendimentos, optou-se por analisar o projeto de compensação antes dos processos de intervenção, ficando o empreendedor com um crédito a utilizar futuramente nos processos listados neste parecer ou em outros, caso ainda haja saldo. Esta possibilidade está expressa no art. 69 para utilização na Compens Minerária e utilizada de forma substidária para a Compensação da Mata Atlântica.

remitera de cuinsas de remis socioname para a compensação es mater Austriaca. En prática astende ao requisido da Lei 11.428/2006 que estabelecte que a compensação seja prévia à intervenção. Optiou-se por análisar este projeto na Unidade Regional Metropolitana por estar a Unidade de Comservação receptora da compensação inserida na circunscirção desta regional. Todo o controle do crédito de comp

O presente Parecer tem como objetivo primordial apresentar de forma conclusiva a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Esecutivo de Compensação Forestal (norteado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisiória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Esecutivo apresentado.

Az. c. c.a. extraction, or commentation of the comprehendation of the compensation of

2.3. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

L' Diabotica unitabus a 1-Aguilibà (
A vegetaçio nativa da área de intervenção requerida para a instalação da Linha de Distribuição é composta pelas fitofisionomias Floresta Estacional Semidecidual (FESO), Cerrado e Eucaliptal.

De accordo com o inventário florestal feito por Brandt (2020), no total foram 62 espécies registradas, distribuidas em 31 familias. Dessas, as mais representativas foram Fabaceae (38), Anacardiaceae (12). No que se refere a espécies de interesse comum e imunes de corte, conforme a Lei 20.308/2012, registrou-se a Handroanthus serratifolius (pê anareto). Ainda de accordo com o levantamento de Brandt (2018), a Pioresta Estacional Semidecidual intervinda pelo emprendimento se apresenta em estágio médio de regeneração, apresentando dossel médio de 8,12 m e a maioria dos individuos mensurado faz parte dele e concentrando os menores DAP com um aumento no DAP gradual para menos individuos, padrão comum para florestas

2 - LD 2 Pirapora 2 - São Romão + SE São Romão - SE Buritizeiro 2 - LD Derivação para SE Buritizeiro 2

De acordo com o inventário florestal feito por Brandi (2018), no total foram 02 espécies registradas, distribuídas em 31 familias. Desas, as mais representativas foram Fabaceae (33), Anacardiaceae (22) e Apocynaceae (11). No que se refere a espécies de interesse comum e imunes de cone, conforme a Lei 20.308/2012, registraram-se a Handroanthus heprosule (abeliando).

A área de intervenção ambiental (supressão da vegetação), localizada na faixa de servidão das LD Francisco Sá – Grão Mogol, inclui as fitofisio trepadeiras herbáceas e lenhosas (BRANDT, 2019). mias cerrado stricto sensu, campo limpo e campo sujo e floresta estacional decidual, em estágio inicial e médio de regeneração. Esta possui estratificação definida, com definição de espécies arbóreas, presença de arbustos e cipós, seri Conforme o levantamento floristico beto por Brandt Meio Ambiente (2020), identificaram-se 43 espécies distribuidas em 20 familias. Dentre as espécies que apresentaram maior valor de impontância estão a Myracrodruon urundeuva (aroeira do sentão), Schinopsis brasiliensis (braúna do sentão) e a Senegalia polyphilla (angico branco). Foi registrada uma espécie de intereconservação, a Amburana cearenses (amburana) classificada como "quase ameaçada" (MMA, 2014) e "em perigo" (IUCN, 2016), e uma espécie potegida pela Lei Estadual nº 20.308/2012, Caryocar brasiliense (pequi).

ndo como usos antrópicos majoritários a pastagem e a pastagem com árvores isoladas, a porção de forma natural é de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (BRANDT, 2020).

Dentre as espécies que apresentaram maior valor de importância estão a Bowdichia virgiloides (sucupira preta), Celtis iguanaea (esporão de galo) e a Tabebuia sp. (ipês).

A first de interverção total, embos em sum amaior parte se refin a pastagem, inclui fragmentos de cerrado stricto sensu e, no caso da Mata Atlântica, fragmentos de Roresta Estacional Semidecidual (FESO) em estágio médio de regeneração.

Da amostragem realizada, indicou-se a presença de 108 espécies vegetais distribuidas em 36 famílias, sendo que as famílias, sendo que as famílias, sendo que as famílias que apresentaram maior número de individuos foram a Fabaceae (78), Myrtaceae (68) e Vochysiaceae (67). Em relação ao Índice de Valor de Importância (IVI), destacam-se a Pera glabrata (cabeluda-do-mato), a Callisthene major (pau-terra-do-mato) e a Myracrodicuou runndevou (acroreira do sentão).

EMPREENDIEMNTO	NÚMERO PROCESSO/LICENÇA	URFBio RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	QUANTITATIVO DE SUPRESSÃO	QUANTITATIVO DE COMPENSAÇÃO
LD Jaboticatubas 1 - Jequitibá	02000001145/19	Centro Norte	5,53	11,06
LD Pirapora 2 - São Romão + SE São Romão - SE Buritizeiro 2 - LD Derivação para Buritizeiro 2	08030001136/19	Norte (NAR Pirapora)	24,25	48,5
LD Coração de Jesus Montes Claros 1	SEI nº 2100.01.0013574/ 2020-80	Norte	3,44	6,88
LD Francisco Sá – Grão Mogol	A ser formalizado	Norte	6,01	12,02
LD Ouro Preto – Ouro Preto 5 e SE Ouro Preto 5	758/2019	Centro Sul	0,32	0,64
LD Bom Despacho 2 - Dores do Indaiá 2	SEI nº 2100.01.0012752/ 2020-61	Centro Oeste	0,985	1,97
TOTAL A SUPRIMIR E COMPENSAR EM HECTARES			40,535	81,07

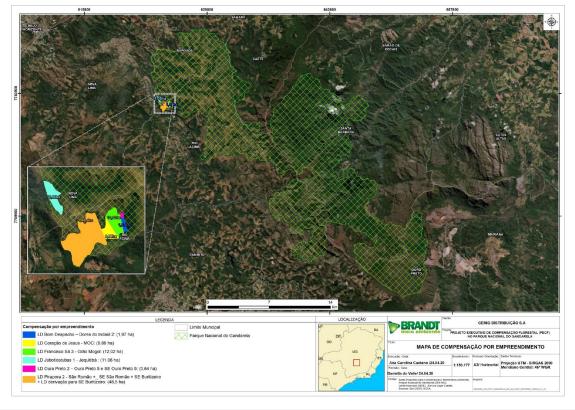
ndiária em unidade de conservação, em conformidade com o inciso II do artigo 26 do Decreto Federal 6.660/2008 Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

A presente proposta de compensação corresponde à regularização fundiária, na Fazenda "Furnas do Prata", localizada no mi localizada nos municípios de Caeté, Itabirito, Mariana, Nova Lima, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Santa Bárbara.

Trata-se de apenas uma propriedade em nome de Aloisio Antônio Andrade de Freitas, de 83,878953 ha, registrada na Matrícula 40.439. O remanescente de área que corresponde a 2,81 há ficará gravado na matrícula do imóvel transferido ao ICMBio, como crédito a ser utilizado em compensações futura

A unidade encontra-se na bacia do Ro São Francisco, possui 31.270,83 hectares e consta junto ao processo a declaração do Chele do Parque Nacional da Serra do Gandarela, Tarcísio Tadeu Nunes Júnior (pgs. 59 e 60), que as áreas somadas de 83,88 ha (incluindo quantidade a ser utilizada como crédito para futuras con e que estão pendentes de regularização fundária, sendo assim elegivel para receber esta compensação.

FIGURA 8-5 - Área alvo de compensação por empreendimento



Fonte: Projeto Técnico CEMIG (BRANDT, 2020)

O Parque Nacional da Serra do Gandarela encontra-se totalmente inserido no bioma da Mata Atlântica. A apresentação de proposta concentrando as áreas a serem compensadas dentro de uma mesma UC traz ganhos ambientais inegiveis. A unidade protege parte significativa de remanescente de Mata Atlântica na porção central do Estado, guardando ainda exemplaras significativos da fauna de totos a biodivencidade desse território.

2.5. Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Art. 17. O care ou a supressão de regetação primária ou secundária nos estágicas média ou avançado de regeneração do Biona Mata Atlântica, autorizados por esta Las, ficam condicionados à compensação ambientol, no forma do destinação de área equivalente à extensão do área desmatado, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possivel na mesma micro bacio hidrográfica, e nos casos previstos nos ests. 30 e 31, ambios desta Lei, em d'eras bocalizados no mesma Manticipia ou região meteropalitana.

Se à Verificação pelos dos ambientas la imposição ambientas previsorição ambientos previsoriçãos ambientos previsorios possivel na mesma micro bacio hidrográfica.

eto Federal nº 6.660/08, em seus artigos 26 e 27, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas a serem propostas como comp

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá.

Ant. De Turi jin the cumplimentum bur bugusun ros us 1, 1 = 22, micro vigo et an 1 = 24,000 vigo et an 1 = 24,000 vigo et an 1 = 24,000 vigo et an exem busine busines and et an exemplification of the section of the s

§ 20 A execução da reposição florestal de que trata o § 1 a deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado par profissional habilitado e previamente aprovado pelo úrgão ambiental competente, contemplando metadologia que garanta a restabelecimento de indices de diversidade floristica compativeis com as estágios de regeneração da área desmatada Art. 27. A área destinada no forma de que tratam o incisol e o § 1 a do art. 26, poderá constituir Reserva Partícular do Patrimânia Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de juito de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A do Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

Em âmbito estadual, o IEF acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal, no que se refere à localização da área a ser compensada entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere:

2 of 3

- Na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco;

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, o IEF acata a Recomendação N° 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomenda ao Presidente do COPAM e a todos os servidores da Secretaria à adoção de medidas entre as quais destacam-se, a "comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecoló especifica equivalentes ao dobro da área pretendida, para supressão (...]*(grifei). Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área a ser suprimida possui 40,535 ha e a área proposta para compensação possui 81,07 ha, atingindo, portanto, mais que o dobro da área a ser suprimida.

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32. inciso II. da Lei no 11.428. de 2006. o empreendedor deverá:

Il - destinar are autorisente de atensão da área desamotada, pou a mesmos caracteristicas ecológica, no mesmo bacio hidrográfica, sempre que possível no mesmo microbacio hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 do Lei no 11.428, de 2006, em dress localizados II - destinar, mediante dosção ao Poder Público, dreo equivalente no interior de unidade de conservação de dominio público, pendente de regularização fundidiria, localizado no mesmo bacio hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, no mesmo Estado e, sempre que possível, no mesmo microbacio hidrográfica. (grifei).

Considerando a manifestação da Chefia da Unidade de Conservação sobre a relevância da área para o Parque Nacional da Serra do Gandarela, não foi realizada vistoria na área a ser dada como compensação, restando somente a verificação já realizada sobre o quantitativo da área

Este é o parecer

	Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
	Ronaldo José Ferreira Magalhães	Supervisor Regional	1176552-6	
	Leonardo Diniz Reis Silva	Coord. Núcleo de Biodiversidade	1128137-5	
Ī	Fernanda Antunes Mota	Coord. Regional de Controle Processual	1153124-1	

10/08/2020 14:55 3 of 3